



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itaju do Colônia

Terça-feira • 7 de Março de 2023 • Ano XVII • Nº 2643

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Djalma Orrico Duarte / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Itaju do Colônia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDYZMJC0OEYWREVGZK2RK

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA

CNPJ: 14.147.920/0001-41

GABINETE DO PREFEITO

Av. Oscar Cardoso, 01 – Itaju do Colônia/BA

CEP: 45.730-000

DECRETO Nº.008/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

CONVOCA A **VI** CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJU DO COLÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaju do Colônia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal tem como objetivos:

I - Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
II - Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

IV - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

V - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da **VI** Conferência Municipal de Saúde;

VI - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e avaliar a execução do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipal, além de propor diretrizes para o Plano Plurianual – PPA e Plano de Saúde Estadual de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA

CNPJ: 14.147.920/0001-41

GABINETE DO PREFEITO

Av. Oscar Cardoso, 01 – Itaju do Colônia/BA

CEP: 45.730-000

VII - Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Município, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **VI Conferência Municipal de Saúde** a realizar-se no dia 30 de março de 2023, em Itaju do Colônia/BA, com o tema: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”**.

Art. 2º - A **VI Conferência Municipal de Saúde** será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaju do Colônia - Bahia, em 07 de março de 2023.

DJALMA ORRICO DUARTE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA

CNPJ: 14.147.920/0001-41

GABINETE DO PREFEITO

Av. Oscar Cardoso, 01 – Itaju do Colônia/BA

CEP: 45.730-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 006-A/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo, no âmbito do serviço público municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado no dia 01 de março decorrente dos festejos em comemoração ao dia do carnaval.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia **20 de fevereiro de 2023**, inclusive para as repartições Públicas do Município de Itaju do Colônia;

Art. 2º - Ficam suspensas todas as atividades/ações administrativas de caráter não essencial durante a vigência deste Decreto.

Art. 3º - Exclui-se do alcance normativo deste ato, o desenvolvimento e manutenção dos serviços essenciais sob responsabilidade das Secretarias de Saúde e Administração, conforme determinação dos titulares das respectivas pastas;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaju do Colônia, Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2023.

DJALMA ORRICO DUARTE

- Prefeito Municipal -